

CERTIFICO QUE REGISTREI NO
LIVRO DE AUTOS DE SENTENÇAS
PROCESSOS Nº 174192
E O REQUERENTE DEPOSITOU
CR\$ 33.836,80 em 320% 50%
PARA CUSTEIO DO PROCESSO.
GPUAVA 22/05/92

FLS. 23

Washington Simões
ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO EXMO

SR. DR. IRENE T.A.S. DA BARBARA

AOS 22 DE Maio DE 1992

Washington Simões
ESCRIVÃO

Cite-se.

22-05-92

IRENE TOMOZO LIMA DA SILVA SOUZA DA BARBARA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Aos 22 de Maio
de 1992, foram-me entregues estes autos do
que lavro este termo

Washington Simões Escrivão Francisco A. Costa Emp. Juramentado

Marcos C. S. Moreira
Aux. Juramentado

CERTIFICO QUE EXPECI MANDADO DE

ENTREGUE AO CENTRAL DE JUSTICA

GPUAVA 25/05/92

Marcos C. S. Moreira
Aux. Juramentado



RECEBI O MANDADO

Guarapuava, 27 de 05 de 2012

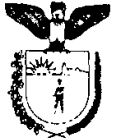
Oficial de Justiça



JUNTO, nesta data, @ Mano

dado que se segue
Guarapuava, 27 de 05 de 2012

WASHINGTON SIMÕES
Escrivão



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

comarca de Guarapuava - Paraná

Cartório do Cível Segunda Vara Cível

24

M A N D A D O

F I N A L I D A D E

CITAÇÃO

OFICIAL DE JUSTIÇA: Jefferson Sanches
(prazo para cumprimento 15 dias)

O DOUTOR Irene Tomoco A.S. da Bárbara

JUIZ DE DIREITO Segunda Vara Cível

Manda o Senhor(a) Oficial de Justiça

que em cumprimento ao presente extraído do processo infra-descrito, de cumprimento ao presente sob o título objeto

O R I G E M

Nº PROCESSO

174/92

VALOR DA CAUSA

344.889,11

E S P E C I E

Ação de Falência

PARTE AUT. A E ADVOGADO (S)

Casa dos Pneus S/A Imp. e Comércio-

PARTE E ADVOGADO (S)

Araujo Neto & Pelegrini Ltda

O B J E T O

Proceda-se a CITAÇÃO do requerido Araujo Neto & Pelegrini Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Br 277, Km 350, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 24 horas salde seu débito no valor de R\$344.889,11, devidamente corrigido com a variação monetária havida, custas, despesas processuais e honorários Advocatícios de 20% sobre o montante, sob pena de não o fazendo, ser decretada sua FALÊNCIA. Tudo de conforme com o despacho a seguir transcrito e cópia da inicial que segue em anexo conforme artigo 285 do CPC. "Cite-se. Em, 22.05.1.992. (a.) Irene T.A.S. da Bárbara. Juíza de Direito"

Guarapuava, 25 DE maio 1.9 92

EU, Marcos C. S. Moreira, Aux. Jur., FIZ DATILOGRAFAR

E SUBSCREVI.

Por Determinação Port. 03/88

Marcos C. S. Moreira
Aux. Juramentado



Manoel Lopes de Araujo Netto

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao res. mandado retro, dirigi-me nesta cidade ao trevo e ai sendo as 15,00 horas citei Araujo Netto e Pelrini Ltda. na pessoa de seu representante legal Sr. Manoel Lopes de Araujo Netto o qual aceitou a contra fé que lhe ofereci e exarou no mandado sua nota de ciência.-

Dou fé: Guarapuava, 27 de maio de 1.992.-

Jefferson José Sanches.-
Oficial de Justiça.

CERTIFICO que passou o prazo
sem que o requerido efetivasse
o pagto. da fiança e nem
substancie contestou a presente
ação.

Guarapuava, 15 de 06 de 1992

WASHINGTON SIMÕES
Escrivão

CONCLUSOS nesta data, as

25

Dr. Juiz IRENE T.A.S. DA BÁRBARA
Juiz de Direito
Juarapuava, 15/06/92

Washington Simões
ESCRIVÃO

Vista ao MP.

15-06-92

[Signature]

[Signature]

IRENE TOMOZO AKIYOSHI SOUZA DA BÁRBARA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Aos 15 de 06
de 1992, foram-me entregues estes autos do
que lavro este termo

Washington Simões
Escrivão

Francisco A. Costa
Aux. Jureamentado

[Signature]
Marcos C. S. Morelto
Aux. Jureamentado

VISTA

ABRO VISTA ESSES AUTOS AO
Ministerio Público

Em 16 de 05 de 1992

Washington Simões
ESCRIVÃO

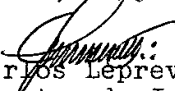
01124



Autos nº 174/92
Ação de Falência
Requerente : Casa dos Pneus S/A
Imp. e Com.
Requerido : Araujo Neto & Pelegrini LTDA.

MM. JUIZ:

Pelo prosseguimento do feito,
na forma do art. 11, § 1º, da LF.
Guarapuava., 17 jun./92..

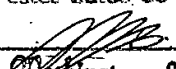

Carlos Leprevost
Promotor de Justiça

DATA

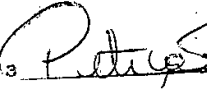
100 17 de 06 de 19 92

vras-me entregues estes autos do que lavro esta.

rmo.

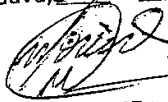

Washington Simões
Escritório

JUNTO, nesta data, a



que se segue

Guarapuava, 24 de 03 de 19 92



WASHINGTON SIMÕES
Escritório

Marcos C. S. Moreira
Adv. Assessorado

